

LEI Nº 1.112, DE 28 DE ABRIL DE 2026



Altera a Lei Municipal nº 693, de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Reestruturação e Gestão do Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei altera a Lei Municipal nº 693, de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Reestruturação e Gestão do Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná e dá outras providências, na forma que especifica.

Art. 2º A primeira tabela do Anexo I.II da Lei Municipal nº 693, de 18 de dezembro de 2019, que se refere aos cargos de "Professor" e "Professor de Educação Física" passa a vigorar na forma do anexo I desta Lei.

Art. 3º O anexo IV da Lei Municipal nº 693, de 18 de dezembro de 2019, passa a vigorar na forma do anexo II desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observada a disponibilidade financeira e o impacto orçamentário-financeiro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

Campina Grande do Sul, 28 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.112, DE 28 DE ABRIL DE 2026

ANEXO I

I.II - CARGOS

CARGO / FUNÇÃO	QUANTITATIVO	HABILITAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
---------------------------	---------------------	--------------------	--------------------

Professor	600 (seiscentos) cargos públicos	<p>Para atuação na Educação Infantil: Formação em nível médio, modalidade Magistério, ou graduação em Pedagogia.</p> <p>Para atuação nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º a 5º ano): formação em nível superior, em curso de licenciatura na área específica de acordo com a atuação.</p>	<p>1. Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica da escola. 2. Elaborar e cumprir seu plano de trabalho e planejamento diário, segundo a proposta pedagógica da escola. 3. Participar de reuniões de estudo, encontros, cursos, seminários e outros eventos educacionais, tendo em vista, a necessidade de constante aperfeiçoamento profissional e sua aplicação na prática pedagógica. 4. Assegurar que não ocorra tratamento discriminativo de qualquer natureza: religião, classe social e portadores de necessidades especiais. 5. Comprometer-se pela aprendizagem do estudante. 6. Planejar, executar e avaliar estratégias para a inclusão de estudantes com de necessidades educacionais especiais. 7. Desenvolver relações cooperativas com seus colegas, alunos, pais e comunidade. 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos com dificuldades de aprendizagem. 9. Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidas. 10. Realizar, individual e coletivamente, a avaliação do próprio trabalho e da escola visando a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem. 11. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação, acompanhamento pedagógico e qualificação profissional determinados pela escola e pela Secretaria de Educação, desde que não exceda a carga horária semanal de trabalho. 12. Corresponsabilizar-se com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. 13. Exercer as atribuições previstas na legislação municipal e nos regimentos escolares no que concerne à especificidade da função. 14. Responsabilizar-se pelas tarefas indispensáveis ao alcance dos fins educacionais da escola e dos</p>
-----------	----------------------------------	--	---

			processos de ensino e de aprendizagem. 15. Realizar registros sistemáticos do processo de acompanhamento da aprendizagem dos alunos.
--	--	--	---

Professor de Educação Física	60 (sessenta) cargos públicos	Formação em nível superior, em curso de licenciatura em educação física	<p>Planejar, organizar e conduzir aulas de Educação Física; ensinar técnicas, regras e fundamentos de diferentes modalidades esportivas; estimular a prática de atividades físicas; avaliar o desempenho dos alunos; orientar sobre a importância da atividade física para a saúde e bem-estar; promover a inclusão; participar de eventos esportivos, torneios e outras atividades extracurriculares; garantir a segurança durante as práticas esportivas; colaborar com outros professores e equipes pedagógicas em desenvolvimento de atividades; buscar atualização e desenvolvimento profissional contínuo, participando de formações e trocas de experiências com outros docentes; elaborar o planejamento das aulas e atividades de Educação Física, alinhado à proposta pedagógica da escola e à legislação educacional vigente, como a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), garantindo a intencionalidade educativa em todas as ações; propor atividades que promovam o desenvolvimento motor, cognitivo, afetivo e social dos alunos de forma acessível para incluir a todos, respeitando as diferenças individuais; colaborar com os demais profissionais da unidade (professores regentes e equipe de direção) na elaboração de projetos e na articulação das atividades, além de envolver e informar os pais sobre o desenvolvimento dos alunos. Na Educação Infantil, inclui-se ainda as seguintes atribuições: planejar, executar e avaliar por meio de atividades lúdicas e corporais que promovam o desenvolvimento integral (psicomotor, social, afetivo e cognitivo) dos alunos, utilizando a cultura corporal de movimento como eixo pedagógico, dentro do campo de experiência: corpo, gestos e movimentos; ministrar aulas e</p>
------------------------------	-------------------------------	---	--

		<p>orientar a aprendizagem, conduzindo atividades que explorem as práticas corporais culturalmente construídas, incluindo brincadeiras, jogos, danças, ginásticas e práticas de aventura, de forma lúdica e adaptada à faixa etária dos alunos; focar no desenvolvimento psicomotor (esquema corporal, lateralidade, coordenação, organização espacial e temporal), social (trabalho coletivo, socialização), afetivo e cognitivo por meio do movimento e da interação; observar e avaliar o processo de desenvolvimento e aprendizagem de cada aluno, utilizando a brincadeira e o jogo espontâneo como ferramentas de diagnóstico, e rever o trabalho pedagógico quando necessário; propiciar condições para um espaço físico e de convivência seguros e adequados ao bem - estar e desenvolvimento dos alunos, utilizando materiais e recursos didáticos apropriados; atuar por meio da ludicidade e do movimento, contribuindo de forma fundamental para as experiências formativas iniciais dos alunos, respeitando seu protagonismo e suas necessidades específicas.</p>
--	--	--

LEI Nº 1.112, DE 28 DE ABRIL DE 2026

ANEXO II

IV - FUNÇÕES GRATIFICADAS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

FUNÇÃO	QUANTITA- TIVO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA DE ORIGEM 20 HORAS	CARGA HORÁRIA DE ORIGEM 40 HORAS
Direção Pedagógica	01	240%	140%
Direção Pedagógica Administrativa	01	240%	140%
Coordenação do Ensino Fundamental	01	220%	120%
Coordenação da Educação Infantil	01	220%	120%
Coordenação da Educação Inclusiva	01	220%	120%

Coordenação de Comunicação e Mídias Educacionais	01	220%	120%
Coordenação de Educação Física (escolas e CMEI's)	01	220%	120%
Coordenação de Disciplinas Especiais	01	220%	120%
Coordenação de Conselhos Municipais, Regimentos e Planos Políticos Pedagógicos das Instituições Escolares	01	220%	120%
Coordenação de Políticas Educacionais e Plano Municipal da Educação - PME	01	220%	120%
Coordenação de Formação Continuada	01	220%	120%
Coordenação Administrativa	03	200%	100%
Coordenação Pedagógica do Centro de Avaliação	01	200%	100%
Coordenação Administrativa do Centro de Avaliação	01	180%	80%
Coordenação de Tecnologias e Mídias Digitais na Educação	01	220%	120%
Supervisão Pedagógica dos CMEIs	04	200%	100%
Supervisão Pedagógica da Educação Inclusiva	02	200%	100%
Supervisão Pedagógica das Escolas	04	200%	100%
Direção das Escolas com até 250 alunos	07	180%	80%
Direção das Escolas de 251 a 500 alunos	06	190%	90%
Direção das Escolas de mais de 500 alunos	05	200%	100%
Direção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI's com até 80 alunos	07	180%	80%
Direção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI's de 81 a 150 alunos	13	190%	90%
Direção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI's com mais de 151 alunos	04	200%	100%

Supervisão educacional das Escolas com até 250 alunos	07	180%	80%
Supervisão educacional das Escolas de 251 a 500 alunos	06	190%	90%
Supervisão educacional das Escolas com mais de 500 alunos	10	200%	100%
Supervisão educacional dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI's com menos de 120 alunos	08	180%	80%
Supervisão educacional dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI's com mais de 121 alunos	08	180%	80%
Orientação Educacional com mais de 300 alunos	12	180%	80%
Diretor do Projeto Educacional de contraturno	01	Remuneração equivalente a Direção de CMEIs, conforme número de alunos.	